



OIAPOQUE-AP, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipio de Oiapoque

